

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.517, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 42.111.218,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.111.218,22 (Quarenta e dois milhões cento e onze mil e duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212974668 - Casa Militar	02500000001	339092	186.748,47
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339092	1.683.176,99
111060412212978338 - Casa Militar	02500000001	339039	1.500.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	02500000001	339092	127.411,86
161011278515116413 - SEDUC	02550000004	334041	31.336.037,98
161011278515116413 - SEDUC	02550000027	334041	1.141.029,14
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	449052	579.903,05
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339014	4.576,21
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339018	25.626,79
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339020	32.948,73
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339033	6.177,89
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339036	675.449,01
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339039	4.576,21
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339047	134.357,61
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339014	33.766,40
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339030	15.503,89
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339033	96.571,90
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339036	37.375,47
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339047	7.475,09
862012678414867720 - CPH	02754000030	449051	168.697,94
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	1.976.044,73

901011030215078288 - FES	02600000049	339036	89.186,76
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	1.650.000,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339040	547.009,90
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	23.718,72
901011030515078302 - FES	02600000049	339030	200,56
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	27.646,92
TOTAL			42.111.218,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.157, DE 12/03/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**